

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 19.05.2021

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 002/2021** do PROJETO DE LEI N. **022/2020**, de autoria do Vereador **MARISSON ROGER DA SILVA ASSUNÇÃO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Musical Vila da Barra”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 012/2021, que “**CRIA** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação- CIME Senador Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho”.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **257/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 013/2021, que “**CRIA** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Dra. Viviane Estrela Marques Rodella”.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Dra. Viviane Estrela Marques Rodella, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **258/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 014/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 23 da Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[23 – E. M. Dr. Geraldo Pinheiro – A. Tefê n. 347 – Japiim – 2004]

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **259/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSERE** o art. 9.º-A na redação da Lei Municipal n. 1.273, de 20 de agosto de 2008, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica inserido o Art.9º-A na Lei nº 1.273 de 20 de agosto de 2008 com a seguinte redação:

“Art. 9.º-A. É permanentemente proibido, nos Cemitérios Públicos de Manaus, o sepultamento em covas coletivas.”. (NR)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **173/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a implantação do Bueiro Inteligente como forma de prevenção às enchentes no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Manaus o "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **190/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Sistema Público de Medicamentos Pet no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a criação do Sistema Público de Medicamentos Pet.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **200/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre o Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência em recém-nascido”.

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Diagnóstico Precoce em recém-nascido de Deficiência auditiva, visual, mental e/ou deficiências múltiplas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **206/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Manaus o Dia do Obreiro, a ser celebrada anualmente no primeiro domingo de julho e dá outras providências”.

Art. 1º O presente PL Institui a data comemorativa em homenagem ao Dia do Obreiro, a ser celebrada anualmente no primeiro domingo de julho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **210/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ESTABELECE** diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Manaus”.

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Manaus. Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **211/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a implementação do agendamento, para que a primeira consulta médica ocorra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para atendimento das pessoas com deficiência – PCD, idosos e gestantes, e de até 15 (quinze) dias úteis para o público em geral, no município de Manaus”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve implementar um sistema de agendamento, para que a primeira consulta médica ocorra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atendimento às pessoas com deficiência – PCD, idosos e gestantes, e de até 15 (quinze) dias úteis para o público em geral, no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **213/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a ocupação de espaços por Transportes de Passageiros por Aplicativos os logradouros públicos e de empresas privadas no âmbito do município da Cidade de Manaus e pede outras providências”.

Art. 1º Ficam os órgãos públicos e empresas privadas a liberar espaços para ocupação de paradas rotativas para uso de transportes de passageiros por aplicativos nos logradouros públicos e de empresas privadas no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **216/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** Sobre a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer e Dá Outras Providências”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus/AM, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **217/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre o agendamento telefônico, por aplicativo ou pelo site da Prefeitura Municipal de consultas médicas para pacientes, previamente cadastrado nas Unidades Básicas de Saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família do Município de Manaus”.

Art. 1º – O usuário terá a opção de agendar, por telefone, aplicativo ou pelo site da Prefeitura Municipal, as suas consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **221/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **PEIXOTO**, que “**EXIGE** que as empresas prestadoras de serviço ao município comprovem mensalmente a quitação de obrigações trabalhistas”.

Art. 1º Ficam as empresas prestadoras de serviço ao Município obrigadas a enviar mensalmente a prova da quitação das obrigações trabalhistas feitas em benefício de seus empregados.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **223/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a disponibilização de luvas descartáveis e protetor ou guardamáscara, durante o período da pandemia, em bares, lanchonetes, restaurantes e similares, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes e similares, no âmbito do município de Manaus, autorizados, durante o período da pandemia, a disponibilizarem aos clientes luvas descartáveis e protetor ou guarda-máscara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **228/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**SUPRIME** os incisos VII e VIII do art. 91, da Lei n.º 1.273, de 20 de agosto de 2008 e dá outras providências”. [*Dispõe sobre os cemitérios no município de Manaus, serviços funerários, cremação de cadáveres e incineração de restos mortais e dá outras providências.*]

Art. 1º. Ficam suprimidos os incisos VII e VIII do art. 91, da Lei n.º 1.273, de 20 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. A Comissão será constituída por um representante, indicado pelo Poder Executivo Municipal, de cada uma das entidades seguintes:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **239/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a concessão do benefício da tarifa social aos consumidores residenciais e comerciais da concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no âmbito do município de Manaus, enquanto perdurar situação anormal, caracterizada como emergencial, em razão da enchente do Rio Negro e afluentes, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica a concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário obrigada a conceder o benefício da tarifa social aos consumidores residenciais e comerciais, no âmbito do município de Manaus e enquanto perdurar situação anormal, caracterizada como emergencial, em razão da enchente do Rio Negro e seus afluentes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **241/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **227/2020**, de autoria do Vereador **DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** o dia do Futebol Amador no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Manaus o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação político do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI N. **063/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**ESTABELECE** a vacinação contra o COVID-19, de pessoas impossibilitadas de se deslocar até um posto de saúde mais próximo, e que se encontram no grupo de risco, tais como idosos e pessoas com comorbidade”.

Art. 1º – Mediante cadastro prévio a ser administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, condomínios, asilos, casa de repouso, orfanatos e afins agendarão a imunização da COVID-19 no local de sua sede, devendo justificar e informar, previamente, a quantidade de pessoas que receberão as duas doses da vacina.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 4ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **186/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal e da rede privada, de ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam obrigadas todas as escolas da rede pública municipal e da rede privada do Município de Manaus, a ministrarem periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio, desastres naturais e estruturais aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados o pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI N. **064/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **IVO NETO**, **MARCIO TAVARES**, **THAYSA LIPPY** e **YOMARA LINS**, que “**ESTABELECE** limites e critérios para a educação domiciliar no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica Instituída a educação domiciliar no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI N. **054/2021**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população”.

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do município de Manaus, as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condição de atender os fins a que se destinam.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **302/2020**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**PROÍBE** a circulação de ônibus do transporte coletivo urbano da cidade de Manaus sem COBRADOR e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a circulação de ônibus que prestam o serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Manaus sem cobrador.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO n. **010/2020**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSERE** novo inciso no artigo 174 do Regimento Interno, criando na área do Turismo, a Medalha Luiz Ricardo Tadros”.

Art. 1º. Fica inserido novo inciso ao art. 174, com a seguinte redação:

Art. 174. (...) Novo inciso

- Na Área do Turismo, Medalha Luiz Ricardo Tadros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.
